

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**  
**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

**RESOLUÇÃO 03/2021**

**SÚMULA:** Substitui membros da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2018 – 2021), bem como, prevê a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2021-2024) do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2020 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 19 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir membros da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2018 – 2021), bem como, prevê a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2021-2024) do Município de Andirá/PR.

**Art. 2º.** Esta Comissão terá a seguinte representação:

<b>Nome</b>	<b>Representação</b>
Taciana de Souza	Técnica de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo / CRAS
Claysse Danielle Morimoto	Governamental (CMDI)
Viviani Millani Teixeira Hatori	Governamental (CMDI)
Elisângela Milhan Jordão Dadona	Sociedade Civil (CMDI)
Omar Rozário Marchini	Sociedade Civil (CMDI)

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 25 de maio de 2021.

**Elisângela Milhan Jordão Dadona**  
**Vice-presidente do CMDI**